



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 016/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Locação de Veículos para Atender os Municípios Consorciados ao Consórcio Nascentes do Pantanal.

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Nascentes do Pantanal – CIDESAT, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, DECIDE:

I – DOS FATOS

Considerando que foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 006/2025, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas**, com o objetivo de atender às demandas operacionais dos municípios consorciados;

Considerando que, **no curso da fase preparatória ou de instrução do certame**, foi identificada a necessidade de **revisão da estratégia de contratação e/ou reavaliação das condições técnicas ou administrativas**, tornando o prosseguimento do certame inoportuno e desvantajoso à Administração Pública neste momento;

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, a autoridade competente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Além disso, a revogação é ato discricionário da Administração, e poderá ocorrer até a assinatura do contrato, desde que motivada e formalmente fundamentada.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, **REVOGO** o Processo Licitatório nº 016/2025, na modalidade Pregão Eletrônico com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, devidamente motivadas neste ato.

Determino, ainda, a adoção das providências cabíveis pela Comissão Permanente de Licitação e setores competentes, para a devida **publicação no sítio eletrônico oficial**, bem como comunicação aos interessados, nos termos legais.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de julho de 2025.

JADILSON ALVES BEZERRA

Presidente do CIDESAT